



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 260

Cubatão, terça-feira, 27 de agosto de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10663/2017. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2019. ABERTURA: 12/09/2019, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA EM RUAS DO BAIRRO VILA NATAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital poderá ser obtido através do site www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3372-1111.

Cubatão, 27 de agosto de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 14.638/2018, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2019, Oferta de Compra nº **828300801002019OC00049**, realizado pela **Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP** às seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário Negociado (R\$)
3	JOSE CARLOS DE SOUZA – PRODUTOS FARMACÊUTICOS	1.520,00

Itens Fracassados: 1;

Itens Desertos: 2, 4, 5, 6, 7 e 8.

Cubatão, 12 de Agosto de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NºADM-47/2019. Contratante: P.M.C. P.A.: 6916/2012. Contratada: **SAGRADA FAMÍLIA RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL EIRELI**. Ass: 05/08/2019. Obj: Aditamento ao Contrato N.º ADM – 65/2016 que constitui o objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 06 meses, contados a partir de 05/08/2019.

Cubatão, 27 de agosto de 2019.

486° da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.055 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARIA ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

486° da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3762/2019
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.055, de 21 de agosto de 2019, permite a **MARIA ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.147.418-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 305060848/09, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Eng. Alberto Pinto de Aguiar, nº 122, bairro Ilha Caraguatá, CEP:11535-220, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, patrimônio sob nº 195890, 01 (uma) CADEIRA DE RODAS MANUAL, patrimônio sob nº 1196592, 02 (dois) COLCHÕES CX. DE OVO e 02 (dois) SUPORTES PARA SORO, patrimônio sob o nº 162233 e 162246**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por seus filhos GABRIEL ALMECIDES DE SOUZA SILVA e EMERSON ALMECIDES DE SOUZA.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA
Permissionária

Processo nº 3762/2019
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 11.056
DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JOSEFA VALDEVINA DE MELO LIMA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 5457/2016

SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.056, de 22 de agosto de 2019, permite a **JOSEFA VALDEVINA DE MELO LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.313.979-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 045506588/86, com endereço em Cubatão-SP, Rua José Quirino Dantas, nº 245, Bolsão 8, CEP:11534-020, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CAMA HOSPITALAR, patrimônio sob nº 182708** que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu sogro EUCLIDES JOSÉ DE LIMA.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

JOSEFA VALDEVINA DE MELO LIMA
Permissionária

Processo nº 5457/2016
SEJUR/2019

**LEI Nº 4.026
DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DE CATÁSTROFES DE QUALQUER NATUREZA POR MEIO DAS REDES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: LAELSON BATISTA SANTOS

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Serão disponibilizadas as informações sobre catástrofes naturais e demais eventos danosos sofridos pelos moradores do Município, bem como as consequentes ações de socorro, mobilização e proteção promovidas pelo Poder Público, nos meios de comunicação da *internet* pertencentes à Prefeitura Municipal de Cubatão.

Parágrafo único. As disposições tratadas no “*caput*” serão estendidas às redes sociais através dos perfis pertencentes aos órgãos da Prefeitura Municipal de Cubatão, nas plataformas Facebook, WhatsApp, Instagram, Twitter e outras de mesma natureza, informando o necessário à população do Município.

Art. 2º Deverão ser informados, na forma descrita no artigo anterior, os dados de mapeamento de risco e previsão meteorológica que anteceder quaisquer calamidades que poderão causar riscos à saúde e à vida dos munícipes.

Art. 3º As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 26 DE AGOSTO DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FABIANO CALDEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Processo Administrativo nº 10.419/2019
SEJUR/2019

LEI Nº 4.027
DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: JOEMERSON ALVES DE SOUZA

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Cubatão o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, padarias, quiosques, ambulantes e similares.

Parágrafo único. O disposto no “*caput*” aplica-se igualmente aos clubes, salões de dança, salões de festas, buffets e eventos musicais de qualquer espécie.

Art. 2º Em lugar dos canudos plásticos poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feito do mesmo material.

Art. 3º A infração às disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I - Em primeira autuação, advertência e intimação para cessar as irregularidades;
- II - Em segunda autuação, multa no valor de 300 (UFIRs) e nova intimação para cessar as irregularidades;
- III - Em terceira autuação, multa no valor de 600 (UFIRs) e suspensão do alvará de funcionamento do esta-

belecimento até cessar as irregularidades; e

IV - Em quarta autuação, multa no valor de 1200 (UFIRs), cassação do alvará de funcionamento e fechamento administrativo.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 26 DE AGOSTO DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

HALAN CLEMENTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 10.420/2019
SEJUR/2019



CAIXA DA PREVIDÊNCIA

ERRATA

No ato de homologação publicado no dia 30 de julho de 2019, referente ao pregão presencial nº 008/2019, dotação nº 339030.00, requisição nº 005/2019, processo administrativo nº 0418/2019, objeto: aquisição de materiais de escritório, homologado em favor da empresa FONTE VIVA – DISTRIBUIDORA LTDA EPP; vimos RETIFICAR o valor total, cujo valor correto é de R\$ 20.228,88 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Cubatão, 26 de agosto de 2019

Aparecido Amaral de Carvalho
Superintendente



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 260

Cubatão, terça-feira, 27 de agosto de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

PORTARIA Nº 210/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIZABETE RAMOS ANTIQUERA para Secretariar e o servidor KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA para Assessorar a Comissão Permanente de Ética nos trabalhos do processo nº 722/2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

Processo nº 722/2019
DVA/rt

PORTARIA Nº 211 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor BRUNO SILVA PINTO ESTANÍZIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR LEGISLATIVO – ADMINISTRATIVO II – Padrão de Vencimentos “10-A”, para exercer em substituição o cargo de ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – NU, Padrão “27-A”, enquanto perdurar o impedimento do titular, com efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EDITAL DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 09/2019

(Serviço de retífica de peças de condicionadores de ar, com retirada e recolocação no local)

Consideramos VENCEDORA a empresa: “R.N. CARDOSO REFRIGERAÇÃO - ME”, CNPJ nº 14.068.494/0001-50, no valor total de R\$ 17.338,00 (dezesete mil, trezentos, trinta e oito mil mil reais). O presente edital está disponível em www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 27 de agosto de 2019.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Pregoeiro
